

Registo

Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 70/2022

S/14174/2022

Rogério Ribeiro, Vereador da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, no uso de competência própria,

- **1.** Faz saber que concede, nos termos do número 1 do artigo 27.º do RMR, de 05 de março de 2015, a Associação Tradições de São Luís, número de identificação fiscal 510087540
- , uma <u>Licença Especial de Ruído</u> para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário, nomeadamente para a realização da Festa Religiosa em Honra de São Luís.
- 2. São as seguintes as especificações desta licença:
 - **2.1 Local da festividade:** Lugar de Vilarinho de São Luís, em Palmaz.
 - 2.2 Prazo de validade da licença: Dias 27 e 28 de agosto de 2022.
 - 2.3 Horário autorizado: Das 16h às 24h, nos dois dias.
- 3. Cuidados a ter pelo titular desta licença, para efeitos de minorar o impacte negativo de ruído:
 - **3.1** Ter em atenção ao ruído produzido de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas;
 - **3.2** Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização da festa e do horário autorizado.
 - **3.3** Nos termos do artigo 28.º do RMR: A fiscalização do horário autorizado deverá ser efetuada pela autoridade policial territorialmente competente, pelo que, foi dado conhecimento do presente alvará de LER à Guarda Nacional Republicana do Posto Territorial de Oliveira de Azeméis;
 - Reorientação de fontes ruidosas (palco, colunas de som) na direção oposta das habitações ou outros recetores sensíveis na envolvente;
 - Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional;
 - Regulação dos sistemas de amplificação sonora de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação;
 - Identificação e contacto permanente de um responsável pela atividade.

À data do evento, deverão ser consideradas as medidas em vigor que sejam consideradas as necessárias e adequadas para fazer face à pandemia COVID-19.

4. A emissão do presente alvará de licença não desobriga o seu titular de tomar todas as medidas ao seu alcance, no sentido de minorar o impacte negativo do ruído, nem de acatar as ordens ou orientações das forças policiais.

Paços do Município, 17 de agosto de 2022 Com os melhores cumprimentos O Vereador do Pelouro de Ambiente

Rogério Miguel Marques Ribeiro Assinatura Eletrónica Qualificada 2022/08/18 17:50:32 +0100

Em pagamento a GR N.º (sem emissão por isenção da taxa) no montante de (103,56) euros.

Mod-10.15.22 NCACN